



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

PROCESSO Nº 201300005015068

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO EM LIQUIDAÇÃO E A EMPRESA CASA CONTÁBIL SS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação, empresa de Sociedade de Economia Mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 01.556.240/0001-30, com sede na Rua 5, nº 833, 8ª Andar, Ed. Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060 - Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Liquidante **JAILTON PAULO NAVES**, brasileiro, casado, Advogado, CPF nº. 158.627.551-87, CI nº. 646.525 - SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto Governamental de 20/01/2011, publicado no Suplemento do DOEGO de 28/01/2011, página 4, ratificado pelo inciso I e Anexo I do Decreto Governamental de 02/01/2015, publicado no DOEGO de 02/01/2015, página 2 – Suplemento e reconduzido pelo Decreto de 11/01/2017 – DOEGO nº 22.485 – Suplemento, página 04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o

CONTRATADA: CASA CONTÁBIL SS LTDA – EPP, CNPJ nº 07.003.005/0001-17, com endereço empresarial na Av. Itália, nº 2170, Qd. 110, Lt. 13 C-2, CEP nº 74325-110, Jardim Europa, Goiânia/GO, representada pelo sócio **ÉZIO DONIZETH LOPES** – CRC nº GO-010049/0-2, portador da CI nº 3111723 e CPF nº 492.047.181-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente “Termo Aditivo” de prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis celebrado entre estas Partes em 02 de janeiro de 2014, aditivado em 31/12/2014, em 31/12/2015 e em 31/12/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Mônica Pereira Escher
2016/01/05



ESTADO DE GOIÁS
PROMOTORIA DE LIQUIDAÇÃO – PROLIQUIDAÇÃO
GESTÃO JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Contrato ora aditado, fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2018 e findando-se em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em cumprimento da Cláusula Terceira do Contrato originário aplica-se o índice de correção pelo INPC de 2,0059500% ao valor contratado de R\$ 2.139,38 (dois mil cento e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), para o período de janeiro a dezembro de 2018, cujo valor mensal reajustado a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é de R\$ 2.182,29 (dois mil cento e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total ano de R\$ 26.187,48 (vinte e seis mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 31 de dezembro de 2017.

COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CASEGO em liquidação

Jailton Paulo Naves

Liquidante / Contratante

CASA CONTABIL S S LTDA – EPP

Ézio Donizeth Lopes

CRC nº GO-010049/0-2

Sócio Administrador / Contratada

Testemunhas:

1 - Bianca Maia CPF nº 037.791.011-22

2 - [Handwritten Signature] CPF nº 409.170.101-91